



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 92/2019, 20 de agosto de 2019.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme as disposições da Resolução nº 45/Consuni, de 26 de julho de 2018, resolve estabelecer:

Art. 1º Os alunos considerados aptos para receber distinção acadêmica e que concluíram o seu curso entre os semestres letivos de 1994.2 e 2018.1 seguirão o disposto na Resolução nº 15/Consuni, de 16 de novembro de 1994, quanto aos requisitos para concessão, aos procedimentos e aos modelos documentais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos alunos que não solicitaram a distinção acadêmica à época, apesar de estarem aptos conforme a Resolução nº 15/Consuni, de 16 de novembro de 1994.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 20 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Pró-Reitor de Graduação**, em 20/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945420** e o código CRC **1A304F77**.